



## Município de Capanema - PR

### PROJETO DE LEI Nº 25, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 225

Data: 28/09/2018 Horário: 17:05  
Legislativo -

*Altera o Anexo I e III da Lei Municipal nº 1.280, de 25 de março 2010 – Supervisão e Administração Superior, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I – Dos Cargos de Provimento em Comissão – Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, da Lei 1.280 de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 1.562, de 19 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

### CARGOS COMISSIONADOS

| Código | Denominação                                    | Nível | Número de Cargos |
|--------|------------------------------------------------|-------|------------------|
| SE     | Secretário de Administração                    | 003   | 01               |
| SE     | Secretário de Finanças                         | 003   | 01               |
| SE     | Secretário de Educação, Cultura e Esportes     | 003   | 01               |
| SE     | Secretário de Saúde                            | 003   | 01               |
| SE     | Secretário da Família e Desenvolvimento Social | 003   | 01               |
| SE     | Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos | 003   | 01               |
| SE     | Secretário de Planejamento e Projetos          | 003   | 01               |
| SE     | Secretário da Agricultura e Meio Ambiente      | 003   | 01               |
| SE     | Secretário de Indústria, Comércio e Turismo    | 003   | 01               |
| SG     | Chefia de Gabinete                             | 006   | 01               |
| CI     | Coordenador de Controle Interno                | CC1   | 01               |
| S      | Assessor de Comunicação do Gabinete            | 006   | 01               |
| PJ     | Assessor Jurídico                              | CC2   | 01               |
| DD     | Diretor do Departamento de Recursos Humanos    | C2    | 01               |
| DD     | Diretor do Departamento de Tributação          | C2    | 01               |
| DD     | Diretor do Departamento Contábil e Financeiro  | C2    | 01               |
| DD     | Diretor do Departamento de Material e Compras  | C2    | 01               |
| DD     | Diretor do Departamento de Educação            | C2    | 01               |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



## Município de Capanema - PR

|    |                                                                                   |    |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------|----|----|
| DD | Diretor do Departamento de Cultura                                                | C2 | 01 |
| DD | Diretor do Departamento de Esportes                                               | C2 | 01 |
| DD | Diretor do Departamento de Saúde da Família                                       | C2 | 01 |
| DD | Diretor do Departamento de Farmácia                                               | C2 | 01 |
| DD | Diretor do Departamento da Mulher                                                 | C2 | 01 |
| DD | Diretor do Departamento de Assistência da Família                                 | C2 | 01 |
| DD | Diretor do Departamento Rodoviário                                                | C2 | 01 |
| DD | Diretor do Departamento de Serviços Urbanos                                       | C2 | 01 |
| DD | Diretor do Departamento de Manutenção                                             | C2 | 01 |
| DD | Diretor do Departamento de Controle Interno de Máquinas e Equipamentos e Estoques | C2 | 01 |
| DD | Diretor do Departamento de Projetos                                               | C2 | 01 |
| DD | Diretor do Departamento de Associativismo Agroindustrial                          | C2 | 01 |
| DD | Diretor do Departamento de Meio Ambiente                                          | C2 | 01 |
| DD | Diretor do Departamento de Inspeção Sanitária                                     | C2 | 01 |
| DD | Diretor do Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial                 | C2 | 01 |
| DD | Diretor do Departamento de Turismo                                                | C2 | 01 |
| CN | Diretor do Serviço de Educação Infantil                                           | C3 | 01 |
| CL | Assessor de Gabinete dos Serviços de Licitação                                    | C3 | 01 |
| CS | Assessor de Gabinete do Setor de Administração da Saúde                           | C4 | 02 |
| CE | Assessor de Gabinete da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos            | C4 | 01 |
| CA | Assessor de Gabinete da Assistência Social                                        | C4 | 01 |
| CB | Assessor de Gabinete da Secretaria de Educação,                                   | C4 | 01 |
| AE | Assessor de Gabinete da Secretaria da Agricultura                                 | C4 | 01 |
| CE | Assessor de Gabinete da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social            | C4 | 01 |
| CD | Assessor de Gabinete de Recursos Humanos                                          | C5 | 01 |

**Art. 2º** Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a alterar o Anexo I – Dos Cargos de Provimento em Comissão – Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, da Lei 1.280/2010, de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 1.575 de 17 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:



## Município de Capanema - PR

### FUNÇÕES GRATIFICADAS

|    |                                                     |    |    |
|----|-----------------------------------------------------|----|----|
| SS | Chefe do Serviço de Saúde                           | F1 | 01 |
| CP | Assessor do Serviço de Projetos                     | F1 | 01 |
| CM | Chefe do Serviço da JSM                             | F1 | 01 |
| CC | Assessor de Gabinete da Secretaria de Administração | F1 | 01 |
| SD | Chefe do Serviço de Documentação                    | F2 | 02 |
| CS | Chefe do Serviço de Topografia                      | F2 | 01 |
| SM | Assessor Financeiro                                 | F3 | 01 |
| CT | Chefe de Serviços Gerais                            | F3 | 01 |
| SF | Chefe do Serviço do Viveiro Florestal               | F4 | 01 |
| CR | Coordenador do CRASS                                | F4 | 01 |
| SL | Chefe do Serviço de limpeza                         | F4 | 01 |
| CL | Coordenador de Documentação do Setor de Licitações  | F4 | 01 |
| EP | Chefe do Serviço de Epidemiologia                   | F4 | 01 |
| TI | Chefe do Serviço da Terceira Idade                  | F4 | 01 |
| AG | Chefe do Serviço de Agendamento                     | F4 | 01 |
| VS | Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária            | F4 | 01 |
| RB | Chefe do Serviço de Rastreamento e Ponto Biométrico | F4 | 01 |
| SA | Chefe do Serviço de Licitação                       | F5 | 01 |
| SV | Chefe do Serviço de Patrimônio                      | F5 | 01 |
| AC | Chefe da Área Contábil                              | F6 | 01 |

**Art. 3º** A Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional 01, do Anexo III, da Lei Municipal nº 1.280/2010, de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 1.575/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

### GRUPO OCUPACIONAL: 01 SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

| Nível | Base         |
|-------|--------------|
| 003   | R\$ 7.195,40 |
| 006   | R\$ 3.620,91 |
| CC1   | R\$ 7.195,40 |
| CC2   | R\$ 6.146,84 |
| C2    | R\$ 3.620,91 |
| C3    | R\$ 2.963,22 |
| C4    | R\$ 2.242,32 |
| C5    | R\$ 1.607,76 |
| F1    | R\$ 1.063,04 |



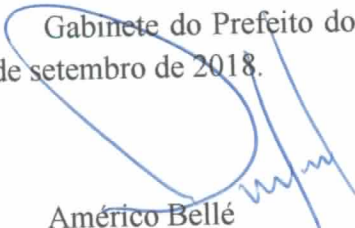
## Município de Capanema - PR

---

|    |              |
|----|--------------|
| F2 | R\$ 885,93   |
| F3 | R\$ 739,78   |
| F4 | R\$ 531,74   |
| F5 | R\$ 1.367,71 |
| F6 | R\$ 1.740,73 |

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nº 1.562, de 10 de junho de 2015 e nº 1.575, de 17 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2018.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



## Município de Capanema - PR

### Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº 27/2018

**Excelentíssimos Senhores Membros  
da Câmara Municipal de  
Capanema - PR.**

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 27/2018, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

No Projeto de Lei anexo, propomos extinções e alterações na Lei Municipal nº 1280/2010, que dispõe sobre os cargos comissionados, funções gratificadas e cargos efetivos, alteada por meio da Lei nº 1.562/2015 e Lei 1.575/2015, em anexo.

Salienta-se que o objetivo precípuo das alterações e extinções proposta é para atender as medidas de contenção de despesas previstas no Decreto Municipal nº 6.499/2018, de 05 de julho de 2018, em especial com gastos com pessoal, em função da queda na arrecadação.

Para melhor vislumbre, abaixo exemplificamos, item a item, as alterações propostas, *primeiramente em relação aos cargos comissionados*:

I - Dos cargos de Secretários. Propomos a inclusão individualizada *na Lei de Cargos e Salários* os cargos de Secretário Municipal, para melhor compreensão e provimento dos mesmos, tendo em vista que a citação das secretarias consta na Lei nº 1.438/2013, que dispõe sobre a Estrutura e organização administrativa do Poder Executivo.

II – Do cargo de Chefia de Gabinete propomos a redução dos vencimentos para R\$ 3.620,91 (três mil, seiscentos e vinte reais e noventa e um centavos), passando do nível 003 para nível 006, de acordo com a tabela de vencimentos prevista no artigo 3º do presente projeto;

III - Do cargo de Assessor de Comunicação de Gabinete a proposta e a *redução dos vencimentos para R\$ 3.620,91* (três mil, seiscentos e vinte reais e noventa e um centavos), passando do nível 003 para nível 006, de acordo com a tabela de vencimentos prevista no artigo 3º do presente projeto;



## Município de Capanema - PR

IV - Dos cargos de diretores de departamento. De acordo com o Projeto de Lei que trata da Reestruturação do Poder Administrativo, em trâmite Nessa Casa Legislativa, está previsto a *extinção do Departamento de Fiscalização, Departamento de Saúde da Mulher e da Criança e do Departamento da Terceira Idade*, o número de cargos de diretores de 24 para 21, em consonância com a Lei Municipal nº 1.438/2013.

Em consonância a proposição da descrição dos cargos de secretários municipais, propomos, também, a descrição individualizada dos cargos de Diretor de Departamento para melhor compreensão.

V - Dos cargos em comissão de *Chefe de Inspeção Sanitária*. *Propõe-se a extinção dos 02 (dois) cargos em comissão*, visto que estes foram criados para desempenho de atribuições junto do Frigorífico de Frangos, na época "Diplomata", porém, de acordo com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as atribuições de inspeção sanitária é competência de profissional veterinário concursado.

VI - Do cargo de Chefe do Núcleo do Serviço de Educação Infantil, ocupado pela direção da Creche Pingo de Gente, propomos a alteração da denominação *para Diretor do Serviço de Educação Infantil*, permanecendo o mesmo nível C3 da Tabela prevista no artigo 3º, sem alteração de vencimentos.

VII - Do Cargo de Chefe dos Serviços de Licitação, propomos a alteração da denominação *para Assessor de Gabinete dos Serviços de Licitação*, para adequação perante a Secretaria de Finanças a qual está vinculado, permanecendo no mesmo nível C3, sem alteração de vencimentos.

VIII - Do Cargo de Chefe dos Serviços de Saúde, propomos a alteração da denominação *para Assessor de Gabinete do Setor da Administração da Saúde*, para adequação perante a Secretaria de Saúde a qual está vinculado, permanecendo no mesmo nível C4, sem alteração de vencimentos.

IX - Do Cargo de Chefe dos Serviços de Estradas, propomos a alteração da denominação *para Assessor de Gabinete da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos*, para adequação perante a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos a qual está vinculado, permanecendo no mesmo nível C4, sem alteração de vencimentos.

X - Do Cargo de Chefe da Frota dos Veículos da Saúde, propomos a alteração da denominação *para Assessor de Gabinete da Secretaria da Família*, para adequação





## Município de Capanema - PR

---

perante a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social a qual ficará vinculado, permanecendo no mesmo nível C4, sem alteração de vencimentos.

XI - Do Cargo de Chefe do Setor de Assistência Social, propomos a alteração da denominação *para Assessor de Gabinete da Assistência Social*, para adequação perante a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social a qual está vinculado, permanecendo no mesmo nível C4, sem alteração de vencimentos.

XII - Do Cargo de Chefe do Setor Pedagógico, propomos a alteração da denominação *para Assessor de Gabinete da Secretaria de Educação*, para adequação perante a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a qual está vinculado, permanecendo no mesmo nível C4, sem alteração de vencimentos.

XIII - Do Cargo de Assessor de Gabinete, propomos a alteração da denominação *para Assessor de Gabinete da Secretaria da Agricultura*, para adequação perante a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a qual está vinculado, permanecendo no mesmo nível C4, sem alteração de vencimentos.

XIV - Do Cargo de Chefe de Documentação Escolar, propomos a alteração da denominação *para Assessor de Gabinete de Recursos Humanos*, para adequação perante a Secretaria de Administração a qual está vinculado o Departamento de Recursos Humanos, permanecendo no mesmo nível C5, sem alteração de vencimentos.

Dando sequência, propomos alterações no *Quadro de Funções Gratificadas, exercidas por servidores efetivos*, como alterações de denominação para adequação do serviço da administração pública:

I – Da Função Gratificada Chefe do Serviço de Administração – F5, propomos a alteração da denominação *para Chefe do Serviço de Licitação*.

II – Da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Controle de Convênio – F1, propomos a alteração da denominação *para Assessor de Gabinete da Secretaria de Administração*.

III – Da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Projetos – F1, propomos a alteração da denominação *para Assessor do Serviço de Projetos*.

IV – Da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Documentação – F2, propomos a alteração da denominação *para Chefe do Serviço de Topografia*.



## Município de Capanema - PR

V – Da Função Gratificada de Chefe Serviço de Merenda Escolar – F3, propomos a alteração da denominação *para Assessor Financeiro*.

VI – Da Função Gratificada de Chefe do Serviço do Viveiro Florestal – F3, propomos alteração para o nível F4, sofrendo alteração de R\$ 739,78 para R\$ 531,74.

VII – Da função Gratificada de Coordenação de Creche – F4, propomos a alteração de denominação de 01 função *para Coordenador de Documentação do Setor de Licitações*.

VII – Das Funções Gratificadas de Chefe de Serviços Comunitários – F4 propomos alterar algumas *para a seguinte denominação*:

- *Chefe do Serviço de Epidemiologia;*
- *Chefe do Serviço da Terceira Idade;*
- *Chefe do Serviço de Agendamento;*
- *Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária;*
- *Chefe do Serviço de Rastreamento e Ponto Biométrico.*

De outro vértice, propomos a extinção das seguintes Funções Gratificadas:

- Chefe de Serviços de Telecomunicações – 01 FG
- Coordenador de Creche – 03 FGs
- Chefe de Serviços Comunitários – 03 FGs
- Chefe dos Serviços de ISS – 01 FG

Registre-se que, das 29 Funções Gratificadas previstas na Lei nº 1.280/2010, alterada pela Lei nº 1.575 de 17 de dezembro de 2015 (cópia em anexo), permanecerão 21 de acordo com o quadro previsto no Projeto de Lei em comento, se aprovado.

Com fundamento nas razões expostas, solicitamos a aprovação do presente Projeto na forma em que se encontra redigido.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês setembro de 2018.

Atenciosamente,

Américo Bellé

*Prefeito Municipal*



## Município de Capanema - PR

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Cabe a este órgão legislativo o exame da Lei quanto à sua compatibilização e adequação com as Leis Orçamentárias relativas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual; bem assim, a análise da proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando os gastos que advirão da respectiva implementação se enquadrarem como despesa obrigatória de caráter continuado, sujeita, portanto, à observância do disposto no art. 17 §§ 1º e 2º do referido Diploma.

Neste caso, pelo que dispõe o mencionado § 1º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no Exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, e, demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Por sua vez, o mencionado § 2º do mesmo referido dispositivo, determina que tal ato seja acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

De outra banda, em se tratando de proposição de aumento de despesa com pessoal, deve ser considerada também a determinação constitucional prevista no art. 169 da Carta Magna, especialmente, as restrições e exceções contidas no parágrafo primeiro deste Dispositivo, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 (prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Diante das explanações acima, na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Orçamentária para o referido Exercício, que NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESAS, do contrário, as alterações almedas proporcionarão redução na folha de pagamento e, conseqüentemente economia aos cofres públicos, sendo que essa informação pode ser vislumbrada no quadro abaixo:



## Município de Capanema - PR

### DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO/ECONOMIA GERADA COM ATUALIZAÇÃO DAS LEIS 1.280/2010 E 1.438/2013

ECONOMIA MENSAL COM ATUALIZAÇÃO DAS LEIS 1.280/2010 E 1.438/2013  
COM SALÁRIOS:  
ECONOMIA MENSAL:  
R\$ 7.148,98  
ECONOMIA ANUAL:  
R\$ 85.787,76

**ECONOMIA ANUAL TOTAL COM  
SALÁRIOS, FÉRIAS, 1/3 SOBRE  
FÉRIAS E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**R\$ 113.478,13**

Posto isso, afirma-se que o presente projeto de lei tem adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2018.

Antérico Bellé

*Prefeito Municipal*



## Município de Capanema - PR

### LEI Nº 1.280, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

*Dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, fixa o número de cargos e níveis de vencimento e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### LEI

**Art. 1º** O Sistema de Classificação de Cargos e Vencimentos do Executivo Municipal, será regulado por esta Lei.

**Art. 2º** Para efeito desta Lei considera-se:

**Classe** - Grupamento de cargo da mesma natureza, mesmo nível de atribuições ou atividades e de igual padrão de vencimentos.

**Série de Classe** - Conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, disposta hierarquicamente, conforme o grau de complexidade ou dificuldade das atribuições e com nível de responsabilidade, constituindo a linha natural de promoção do funcionário.

**Grupo Ocupacional** - Conjunto de Séries de Classes ou de Classes que digam respeito a atividades profissionais correlatas ou afins, quanto a natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimentos aplicados em seu desempenho.

**Art. 3º** A definição das atribuições das Classes respectivas, condições de provimento, habilitações exigidas e grau de escolaridade e de conhecimentos necessários ao desempenho das atividades do cargo, serão objeto de decreto do Executivo Municipal.

**Art. 4º** O Sistema de Classificação de Cargos é o constante do Anexo I, seguido do Anexo II, que trata das Tabelas de Vencimentos.

**Parágrafo único.** Haverá uma Tabela de Vencimentos distinta para cada grupo de atividade funcional.



## Município de Capanema - PR

---

**Art. 5º** A sistemática de cargos ora instituída atendendo a natureza, complexidade e dificuldade das atribuições, grau de conhecimento, escolaridade e habilitação profissional exigível, está estruturada em distintos Grupos Ocupacionais, compreendendo:

- 01 - Supervisão e Administração Superior
- 02 - Administração
- 03 - Contabilidade, Tributação e Fiscalização
- 04 - Serviços Auxiliares
- 05 - Saúde
- 06 - Ação e Promoção Social
- 07 - Agricultura
- 08 - Educação
- 09 - Saúde – Serviços Auxiliares
- 10 - Ação e Promoção Social – Serviços Auxiliares
- 11 - Administração – Serviços Auxiliares
- 12 - Educação, Cultura e Esportes – Serviços Auxiliares
- 13 - Órgão de Assistência Imediata

**Art. 6º** O provimento no Quadro de Pessoal Efetivo, expresso no Anexo II, será preenchido mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Parágrafo único.** Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e demissão do Prefeito Municipal.

**Art. 7º** A Tabela de Vencimentos constante no Anexo III terá seus valores reajustados, anualmente, no mês de março, através de lei específica, de acordo com o índice da inflação e a capacidade financeira do Município.

**Art. 8º** O funcionário vinculado ao Estado, que estiver lotado na Prefeitura Municipal, com ônus para o Estado e for nomeado para cargo de Direção ou Chefia, poderá receber a diferença de vencimento entre o nível correspondente ao cargo para o qual foi nomeado e o vencimento de seu cargo no Estado.

**Art. 9º** Os Cargos de Professor e Educador Infantil são regidos pela Lei Municipal nº 1269/2009, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.



## Município de Capanema - PR

---

**Art. 10.** A medida que vagarem, com os atuais ocupantes, ficam extintos os cargos de Motorista e Operador de Máquina, sendo substituídos pelos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais II e Auxiliar de Serviços Gerais III, respectivamente.

**Art. 11.** Ficam revogadas as Leis nº 357/1989, 887/2001, 1055/2006, 1167/2006, 1102/2006, 1136/2007, 1179/2008, 1189/2008, 1193/2008, 1215/2008, 1223/2009, 1230/2009, 1242/2009 e demais disposições em contrário.

**Art. 12.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 25 dias de março de 2010.

Milton Kafer  
*Prefeito Municipal*

Dalmir Rubens Rahmeier  
*Secretário de Administração*



## Município de Capanema - PR

### ANEXO I

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

##### GRUPO OCUPACIONAL 01

##### SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

| Código | Denominação                                     | Nível | Número de Cargos |
|--------|-------------------------------------------------|-------|------------------|
| CI     | Coordenador de Controle Interno                 | CC1   | 01               |
| S      | Assessor de Comunicação do Gabinete             | CC1   | 01               |
| PJ     | Assessor Jurídico                               | CC2   | 01               |
| CH     | Chefe de Inspeção Sanitária Municipal           | C1    | 02               |
| DD     | Diretor de Departamento                         | C2    | 24               |
| CN     | Chefe de Núcleo do Serviço de Educação Infantil | C3    | 01               |
| CL     | Chefe dos Serviços de Licitação                 | C3    | 01               |
| CS     | Chefe dos Serviços de Saúde                     | C4    | 01               |
| CE     | Chefe do Serviço de Estradas                    | C4    | 01               |
| CV     | Chefe da Frota dos Veículos da Saúde            | C4    | 01               |
| CA     | Chefe do Setor de Assistência Social            | C4    | 01               |
| CB     | Chefe do Setor Pedagógico                       | C4    | 01               |
| AE     | Assessor de Gabinete                            | C4    | 01               |
| CD     | Chefe de Documentação Escolar                   | C5    | 01               |

(Alterado pela Lei nº 1.562, de 10 de junho de 2015.)

##### FUNÇÕES GRATIFICADAS

|    |                                          |    |    |
|----|------------------------------------------|----|----|
| SS | Chefe do Serviço de Saúde                | F1 | 01 |
| CP | Chefe do Serviço de Projetos             | F1 | 01 |
| CM | Chefe do Serviço da JSM                  | F1 | 01 |
| CC | Chefe do Serviço de Controle de Convênio | F1 | 01 |
| SA | Chefe do Serviço da Administração        | F5 | 01 |
| SD | Chefe do Serviço de Documentação         | F2 | 03 |
| SV | Chefe do Serviço de Patrimônio           | F5 | 01 |
| SM | Chefe do Serviço da Merenda Escolar      | F3 | 01 |
| CT | Chefe de Serviços Gerais                 | F3 | 01 |
| SF | Chefe do Serviço do Viveiro Florestal    | F3 | 01 |
| CR | Coordenador do CRASS                     | F4 | 01 |



## Município de Capanema - PR

|    |                                      |    |    |
|----|--------------------------------------|----|----|
| SL | Chefe do Serviço de limpeza          | F4 | 01 |
| ST | Chefe do Serviço de Telecomunicações | F4 | 01 |
| SC | Coordenação de Creche                | F4 | 04 |
| SD | Chefe de Serviços Comunitários       | F4 | 08 |
| QN | Chefe dos Serviços de ISS            | F2 | 01 |
| AC | Chefe da Área Contábil               | F6 | 01 |

(Alterado pela Lei nº 1.575, de 17 de Dezembro de 2015.)

### ANEXO II

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

##### GRUPO OCUPACIONAL 02

##### ADMINISTRAÇÃO

| Código | Série de Classes        | Nível | Número de Cargos |
|--------|-------------------------|-------|------------------|
| AA     | Auxiliar Administrativo | 09    | 30               |
| AA     | Auxiliar Administrativo | 10    | 30               |
| AA     | Auxiliar Administrativo | 11    | 30               |
| AA     | Auxiliar Administrativo | 12    | 30               |
| AA     | Auxiliar Administrativo | 13    | 30               |
| AA     | Auxiliar Administrativo | 14    | 30               |
| AA     | Auxiliar Administrativo | 15    | 30               |
| AA     | Auxiliar Administrativo | 16    | 30               |

|    |                       |    |    |
|----|-----------------------|----|----|
| AC | Agente Administrativo | 05 | 20 |
| AC | Agente Administrativo | 06 | 20 |
| AC | Agente Administrativo | 07 | 20 |
| AC | Agente Administrativo | 08 | 20 |
| AC | Agente Administrativo | 09 | 20 |
| AC | Agente Administrativo | 10 | 20 |
| AC | Agente Administrativo | 11 | 20 |
| AC | Agente Administrativo | 12 | 20 |

(Alterado pela Lei nº 1.361, de 24 de novembro de 2011.)

|    |             |    |    |
|----|-------------|----|----|
| AD | Datilógrafo | 05 | 15 |
| AD | Datilógrafo | 06 | 15 |



## Município de Capanema - PR

### LEI Nº 1.562, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

*Altera o Anexo I, II e III da Lei Municipal nº 1.280, de 25 de março 2010 – Supervisão e Administração Superior, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I – Dos Cargos de Provimento em Comissão – Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, da Lei 1.280 de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 1.439, de 17 de abril 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CARGOS COMISSIONADOS

| Código | Denominação                                     | Nível | Número de Cargos |
|--------|-------------------------------------------------|-------|------------------|
| CI     | Coordenador de Controle Interno                 | CC1   | 01               |
| S      | Assessor de Comunicação do Gabinete             | CC1   | 01               |
| PJ     | Assessor Jurídico                               | CC2   | 01               |
| CH     | Chefe de Inspeção Sanitária Municipal           | C1    | 02               |
| DD     | Diretor de Departamento                         | C2    | 24               |
| CN     | Chefe de Núcleo do Serviço de Educação Infantil | C3    | 01               |
| CL     | Chefe dos Serviços de Licitação                 | C3    | 01               |
| CS     | Chefe dos Serviços de Saúde                     | C4    | 01               |
| CE     | Chefe do Serviço de Estradas                    | C4    | 01               |
| CV     | Chefe da Frota dos Veículos da Saúde            | C4    | 01               |
| CA     | Chefe do Setor de Assistência Social            | C4    | 01               |
| CB     | Chefe do Setor Pedagógico                       | C4    | 01               |
| AE     | Assessor de Gabinete                            | C4    | 01               |



## Município de Capanema - PR

|    |                               |    |    |
|----|-------------------------------|----|----|
| CD | Chefe de Documentação Escolar | C5 | 01 |
|----|-------------------------------|----|----|

### FUNÇÕES GRATIFICADAS

|    |                                          |    |    |
|----|------------------------------------------|----|----|
| SS | Chefe do Serviço de Saúde                | F1 | 01 |
| CP | Chefe do Serviço de Projetos             | F1 | 01 |
| CM | Chefe do Serviço da JSM                  | F1 | 01 |
| CC | Chefe do Serviço de Controle de Convênio | F1 | 01 |
| SA | Chefe do Serviço da Administração        | F1 | 01 |
| SD | Chefe do Serviço de Documentação         | F2 | 03 |
| SV | Chefe do Serviço de Patrimônio           | F2 | 01 |
| SM | Chefe do Serviço da Merenda Escolar      | F3 | 01 |
| CT | Chefe de Serviços Gerais                 | F3 | 01 |
| SF | Chefe do Serviço do Viveiro Florestal    | F3 | 01 |
| CR | Coordenador do CRASS                     | F4 | 01 |
| SL | Chefe do Serviço de limpeza              | F4 | 01 |
| ST | Chefe do Serviço de Telecomunicações     | F4 | 01 |
| SC | Coordenação de Creche                    | F4 | 04 |
| SD | Chefe de Serviços Comunitários           | F4 | 08 |

**Art. 2º** A Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional 01, do Anexo III, da Lei Municipal nº 1.280, de 25 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

### GRUPO OCUPACIONAL: 01 **SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

| Nível | Base         |
|-------|--------------|
| CC1   | R\$ 6.306,04 |
| CC2   | R\$ 4.943,67 |
| C1    | R\$ 3.878,78 |
| C2    | R\$ 2.912,16 |
| C3    | R\$ 2.383,20 |
| C4    | R\$ 1.803,41 |
| C5    | R\$ 1.293,07 |
| F1    | R\$ 854,97   |
| F2    | R\$ 712,45   |



## Município de Capanema - PR

|    |            |
|----|------------|
| F3 | R\$ 594,99 |
| F4 | R\$ 427,37 |

**Art. 3º** Fica alterado o número de vagas do Anexo II do Grupo Ocupacional 13 – Órgãos de Assistência Imediata – Cargos de Provimento Efetivo – da Lei 1.280, de 25 de março de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.444, de 21 de maio de 2013.

| Código | Série de Classes    | Nível | Número de vagas |
|--------|---------------------|-------|-----------------|
| PJ     | Procurador Jurídico | 01    | 02              |
| PJ     | Procurador Jurídico | 02    | 02              |
| PJ     | Procurador Jurídico | 03    | 02              |
| PJ     | Procurador Jurídico | 04    | 02              |
| PJ     | Procurador Jurídico | 05    | 02              |
| PJ     | Procurador Jurídico | 06    | 02              |
| PJ     | Procurador Jurídico | 07    | 02              |
| PJ     | Procurador Jurídico | 08    | 02              |

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.439 de 17 de abril de 2013, e demais as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
*Prefeita Municipal*

Marli Lucca  
*Secretária de Administração*



## Município de Capanema - PR

### LEI Nº 1.575, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Anexo I e III da Lei Municipal nº 1.280/2010 – Supervisão e Administração Superior, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a alterar o Anexo I – Dos Cargos de Provimento em Comissão – Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, da Lei 1.280/2010, de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 1.562/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### FUNÇÕES GRATIFICADAS

|    |                                          |    |    |
|----|------------------------------------------|----|----|
| SS | Chefe do Serviço de Saúde                | F1 | 01 |
| CP | Chefe do Serviço de Projetos             | F1 | 01 |
| CM | Chefe do Serviço da JSM                  | F1 | 01 |
| CC | Chefe do Serviço de Controle de Convênio | F1 | 01 |
| SA | Chefe do Serviço da Administração        | F5 | 01 |
| SD | Chefe do Serviço de Documentação         | F2 | 03 |
| SV | Chefe do Serviço de Patrimônio           | F5 | 01 |
| SM | Chefe do Serviço da Merenda Escolar      | F3 | 01 |
| CT | Chefe de Serviços Gerais                 | F3 | 01 |
| SF | Chefe do Serviço do Viveiro Florestal    | F3 | 01 |
| CR | Coordenador do CRASS                     | F4 | 01 |
| SL | Chefe do Serviço de limpeza              | F4 | 01 |
| ST | Chefe do Serviço de Telecomunicações     | F4 | 01 |
| SC | Coordenação de Creche                    | F4 | 04 |
| SD | Chefe de Serviços Comunitários           | F4 | 08 |
| QN | Chefe dos Serviços de ISS                | F2 | 01 |
| AC | Chefe da Área Contábil                   | F6 | 01 |

**Art. 2º** A Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional 01, do Anexo III, da Lei Municipal nº 1.280/2010, de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 1.562/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:



## Município de Capanema - PR

### **GRUPO OCUPACIONAL: 01** **SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

| Nível | Base         |
|-------|--------------|
| CC1   | R\$ 6.306,04 |
| CC2   | R\$ 4.943,67 |
| C1    | R\$ 3.878,78 |
| C2    | R\$ 2.912,16 |
| C3    | R\$ 2.383,20 |
| C4    | R\$ 1.803,41 |
| C5    | R\$ 1.293,07 |
| F6    | R\$ 1.400,00 |
| F5    | R\$ 1.100,00 |
| F1    | R\$ 854,97   |
| F2    | R\$ 712,45   |
| F3    | R\$ 594,99   |
| F4    | R\$ 427,37   |

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
*Prefeita Municipal*